

PROJETO DE LEI Nº 64 de 19 de dezembro de 2005

APROVADO(A) NA SESSÃO Nº 292
DE 27/12/05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 27/12/05
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, DEFININDO SUA COMPETÊNCIA, OBJETIVOS E FINALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantada a Política para o Desenvolvimento do Turismo no Município de Paulo Afonso, compreendida como o conjunto de diretrizes e normas integradas no planejamento das iniciativas ligadas à Indústria Turística, sejam elas originárias do setor público ou privado.

Art. 2º - Será atribuição da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso o estímulo e a coordenação dos projetos voltados para o desenvolvimento do turismo.

§ 1º - O Poder Executivo orientará a Política Municipal do Turismo, coordenando as iniciativas de forma compatível com as diretrizes nacionais de desenvolvimento do turismo de modo a adaptar as suas diretrizes às reais necessidades do desenvolvimento econômico e cultural da região.

§ 2º - O Poder Executivo, através dos órgãos criados nesta Lei, coordenará os programas oficiais e os da iniciativa privada, garantindo um desenvolvimento uniforme e orgânico à atividade do município de Paulo Afonso.

§ 3º - O Poder Público atuará através de financiamentos, repasses e incentivos fiscais, no sentido de canalizar para o Município as atividades que tragam condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo.

Art. 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, que tem por objetivo planejar, estabelecer e coordenar as ações voltadas para a política de desenvolvimento do turismo no Município de Paulo Afonso - BA.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 909
Em 20/12 de 2005
Valdivia Maria
Secretaria Administrativa





Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será constituído de 11 membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, e 7 (sete) representantes da iniciativa privada, a saber:

a) Poder Público:

- a.1. Representante da Câmara de Vereadores do Município
- a.2. Representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente
- a.3. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- a.4. Representante da Cia. Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

b) Iniciativa Privada:

- b.1. Representante dos Agentes de Viagem
- b.2. Representante de Hotéis, Restaurantes e Similares
- b.3. Representante da Indústria e Comércio
- b.4. Representante da Imprensa Escrita, Falada e de Imagens
- b.5. Representante de Instituição de Ensino com cursos na área de Turismo
- b.6. Representante das Associações Comunitárias do Município
- b.7. Representante de Instituição de apoio à micro e pequenas empresas.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, mediante prévia indicação dos órgãos públicos e das entidades representativas privadas, serão nomeados e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo, a quem cumpre regulamentar o funcionamento do Conselho.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será por um período de 02 (dois) anos, e poderão ser reconduzidos uma única vez.

§ 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo o mandato considerado relevante serviço público.

Art. 5º – O COMTUR será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário Executivo.

Parágrafo Único - O Presidente, o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário Executivo serão eleitos pelos membros do Conselho na primeira reunião, e as suas atribuições deverão constar do Regimento Interno.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Orientar, promover e emitir as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

Rea



II – Estudar e propor à Administração Municipal medidas de expansão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos, entidades ou instituições oficiais especializadas;

III – Aprovar o Plano Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua execução;

IV – Analisar o mercado turístico, definindo empreendimentos e ações prioritárias a serem estimulados e desenvolvidos;

V – Estimular e fomentar a ampliação, reforma e melhoria da qualidade da infraestrutura turística municipal;

VI – Estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente e a fisionomia sociocultural do Município em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

VII – Celebrar convênios, contratos, termos de parcerias, na área de sua competência e de acordo com suas especificidades.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo discutirá e aprovará o seu Regimento Interno no prazo de trinta dias após a sua posse.

Parágrafo Único – O Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, e aprovada pela maioria absoluta desses membros.

Art. 8º - Para o seu pleno funcionamento o Conselho Municipal de Turismo se utilizará da infra-estrutura das Unidades Administrativas do Poder Executivo indicadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área do turismo.

§ 1º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:

- a) dotações orçamentárias próprias;**
- b) doações, auxílios e contribuições de terceiros;**
- c) recursos financeiros oriundos de organizações nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;**
- d) recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;**
- e) rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais;**
- f) receitas de aluguel e taxas de concessão e de permissão de uso de boxes e equipamentos públicos, históricos, culturais e ambientais, sob administração do Fundo;**
- g) outras receitas provenientes de fontes diversas.**



§ 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados:

- I – Desenvolvimento e implementação de projetos turísticos no município;**
- II – Manutenção dos serviços de turismo no Município, ao encargo da Diretoria de Turismo;**
- III - Aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas turísticos;**
- IV - Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na área do turismo;**
- V - Divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação da mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;**
- VI - Programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;**
- VII- Outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de turismo.**

§ 3º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Oficial de Crédito.

§ 4º - O Fundo Municipal de Turismo ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e será gerido pelo Diretor de Turismo sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo.

§ 5º - As contas e os relatórios do gestor do FUMTUR serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Turismo, a cada dois meses, de forma sintética, e anualmente de forma analítica.

Art. 10 - A utilização dos recursos do Fundo Municipal do Turismo será regulada pelo Conselho Deliberativo do FUMTUR.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo do FUMTUR será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

- I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será o seu presidente;**
- II – O Secretário Municipal de Planejamento;**
- III – O Secretário de Administração e Finanças;**
- IV– O Presidente do COMTUR;**
- V - O Vice-presidente do COMTUR.**

Parágrafo único – O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Rea



Art. 12 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias destinadas à área de desenvolvimento do turismo no Município de Paulo Afonso.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 362, de 08 de Dezembro de 1977.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2005.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/2005.

Emenda Supressiva ao Artigo 4º alínea a – a.4. do Projeto de Lei nº 64/2005”, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 4º - ...

a)...

a.1 - ...

a.2 - ...

a.3 – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Sala das Sessões em, 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 929
Em 27/12 de 2005
Sexaúcia
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 292
DE 27/12/05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 27/12/05
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/2005.

Emenda Supressiva a palavra “**Tesoureiro**”, ao Artigo 5º e Parágrafo Único do Projeto de Lei nº 64/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova: a supressão da palavra Tesoureiro.

Art. 5º - ...

Parágrafo Único - ...

Sala das Sessões em, 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 930
Em 27/12 de 200 5
Seralúcia
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 292
DE 27/12/05 POR unanimidade
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 27/12/05
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2005.

Emenda Modificativa ao Artigo 6º Inciso III do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 6º - ...

III- Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Turismo bem como, acompanhar sua execução.

Sala das Sessões em, 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

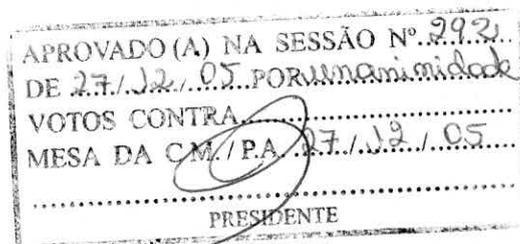
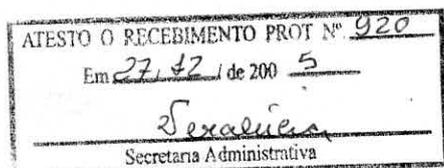

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador


Petronio Barbosa
Vereador

Petronio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 022/2005.

Emenda Modificativa ao Artigo 4º alínea b.3 do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 4º - ...

Onde lê se:

b.3 – representante da Indústria e Comércio lê se: **Associação Comercial.**

Sala das Sessões em, 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 921
Em 27/12 de 2005
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 292
DE 27/12/05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 27/12/05
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 023/2005.

Emenda Modificativa ao Artigo 4º alínea b, do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 4º - ...

Onde lê se:

b. – Iniciativa Privada lê se: Outras Instituições.

Sala das Sessões em, 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

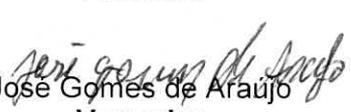
Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador


José Angelo Carvalho
Vereador

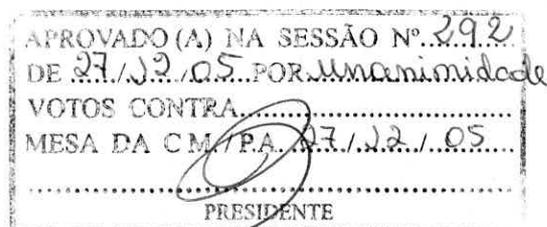
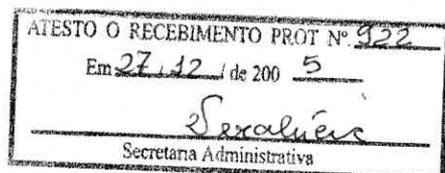

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador


Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA Nº 024/2005.

Emenda Modificativa ao Artigo 9º Parágrafo 4º, do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 9º - ...

§4º- O Fundo Municipal de Turismo integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e será gerido pelo Diretor de Turismo sob orientação do Conselho Municipal de Turismo e Controle do Conselho Deliberativo do FUMTUR.

Sala das Sessões em, 22 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Angelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 292...
DE 27/12/05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 27/12/05
PRESIDENTE

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 925
Em 27/12/2005 de 2005 5
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA ADITIVA Nº 042 / 2005

“Adiciona-se ao artigo 9º parágrafo V do Projeto de Lei nº 64/2005”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Adiciona-se ao Artigo 9º do Parágrafo 5º do Projeto de Lei nº. 64/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, criação do conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, definindo sua competência, objetivos e finalidades e dá outras providências.

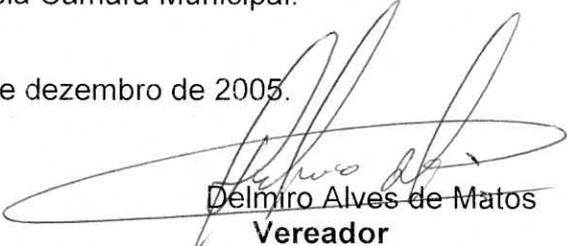
Com a seguinte redação:

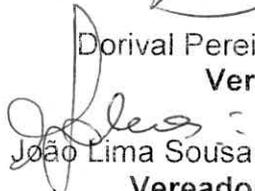
Art. 9º...

§5º – ... com acompanhamento pela Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.


Antônio Alexandre dos Santos
Vereador


Delmiro Alves de Matos
Vereador


Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

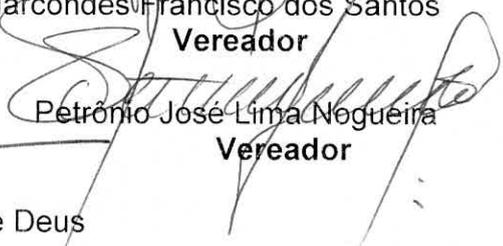

João Lima Sousa
Vereador


José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador


Marcondes Francisco dos Santos
Vereador


Petrônio Barbosa
Vereador


Petrônio José Lima Nogueira
Vereador


Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 293...
DE 27/12/05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. 27/12/05
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA ADITIVA Nº 044 / 2005

Adiciona-se ao Artigo 4º alínea b – b.8. do Projeto de Lei nº 64/2005”, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 4º...

Com a seguinte redação:

b.8 – Representante da Cia Hidroelétrica do São Francisco.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

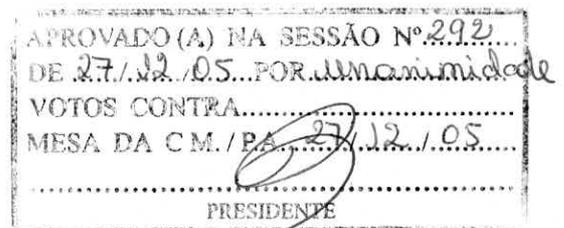
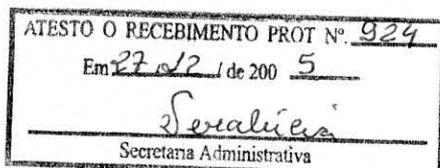
José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA ADITIVA Nº 045 / 2005

Adiciona-se ao Artigo 9º ao Parágrafo 1º. do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 9º...

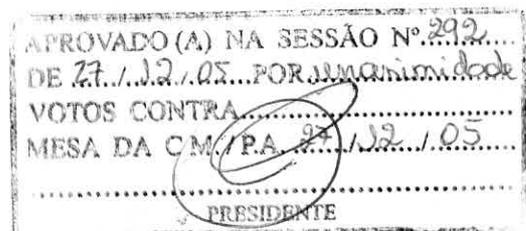
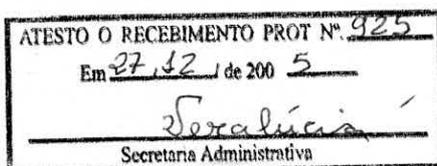
§1º ...

Com a seguinte redação:

h) fica direcionado um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) de ISS, gerado pela rede hoteleira.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA ADITIVA Nº 046 / 2005

Adiciona-se ao Artigo 9º ao Parágrafo 5º do Projeto de Lei nº 64/2005", que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 9º...

Com a seguinte redação:

§5º - As contas e os relatórios do gestor FUMTUR serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Turismo e **acompanhamento da Câmara Municipal**, a cada dois meses, de forma sintética, e anualmente de forma analítica.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº <u>926</u>
Em <u>27/12</u> de 200 <u>5</u>
<i>Sexalicia</i>
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>292</u>
DE <u>27/12/05</u> POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./PA. <u>27/12/05</u>
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

EMENDA ADITIVA Nº 047 / 2005

Adiciona-se ao Artigo 11 Inciso I do Projeto de Lei nº 64/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, Criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo definindo sua competência, objetivos e finalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Aprova:

Art. 11...

Com a seguinte redação:

I - ... ou seu representante.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.

Antônio Alexandre dos Santos
Vereador

Delmiro Alves de Matos
Vereador

Dorival Pereira Oliveira
Vereador

Edson Oliveira Santos
Vereador

João Lima Sousa
Vereador

José Ângelo Carvalho
Vereador

José Gomes de Araújo
Vereador

Marcondes Francisco dos Santos
Vereador

Petrônio Barbosa
Vereador

Petrônio José Lima Nogueira
Vereador

Vanessa Rodrigues Barbosa de Deus
Vereadora

